

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária
Gerência de Fiscalização

Florianópolis, 04 de novembro de 2020

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 25/2020

ASSUNTO: Malhas Fiscais e disponibilização da aplicação “Regularização fácil DDE”

Prezado(a) Senhor(a)
«**CONTNOME**»,

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina disponibilizou recentemente a aplicação **Monitoramento – Malhas Fiscais** no perfil **Contabilista - Consultas**, acessível no portal do **SAT**, que permite a visualização de possíveis inconsistências relativas a obrigações principais e acessórias dos contribuintes com credenciamento na SEF vinculados a V. Sa. e objetiva principalmente a **REGULARIZAÇÃO**, apresentando a causa e sugerindo a solução. Portanto, orientamos a conhecer a aplicação e caso alguma inconsistência esteja identificada, promova a análise, se houver necessidade, use a sala de **chat** própria criada para o diálogo referente à matéria com os Auditores Fiscais e, se for o caso, procure regularizá-las espontaneamente no menor espaço de tempo possível. A ideia é disponibilizar uma ferramenta complementar de *compliance*, facilitar a solução, orientar e prevenir possíveis problemas.

Após alguns dias de utilização da aplicação e acatando a solicitação de inúmeros profissionais da contabilidade, informamos que também estamos disponibilizando a aplicação “Regularização fácil DDE” nas malhas fiscais. A funcionalidade é acessível pelo pressionamento do botão com o mesmo nome, situado na parte superior direita da seção das Abas de navegação (Contribuintes - Malhas Fiscais – Resumo) das Malhas Fiscais e pode ser utilizada para a regularização fácil e rápida das inconsistências, quando houver débito a declarar, com a simples geração da DDE (Declaração de Débitos de ICMS Especiais), sem necessidade de retificação das EFDs de 2019.

Realizado o procedimento que permite selecionar todas ou algumas (incluir / excluir) inconsistências, a critério do contribuinte, será possível emitir e imprimir o DARE que servirá para o pagamento de um ou múltiplos

débitos de uma ou mais referências (meses). Concluída a operação, as inconsistências selecionadas serão automaticamente excluídas.

Enfim, frisamos que o botão (funcionalidade) “Regularização fácil DDE” estará disponível somente quando existirem inconsistências relacionadas às EFDs de 2019 e, portanto, NÃO SE APLICA àquelas relativas ao exercício de 2020.

A “Regularização fácil DDE” também não é aplicável às malhas “011 e 013 - Faturamento declarado inferior ao obtido por meio de cartão de crédito/débito e outros” por empresas com regime de apuração Normal ou Simples Nacional.

Esperamos que essas novas aplicações sejam úteis na solução rápida de inconsistências e desde já colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

Felipe Letsch
Gerente de Fiscalização

Lenai Michels
Diretora de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

Dúvidas sobre este e outros assuntos podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária – CAF:

<http://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx>

(se a dúvida for sobre este correio, no campo assunto, selecione “ICMS”)

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha aqui uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda. Valide a assinatura em:

<https://verificador.iti.gov.br/>